

Número da Nota de Empenho:1240/2024

Data Orçamentária:21/03/2024

Número do Empenho Anterior:

Local de Entrega:ALMOXARIFADO CENTRAL SIA TR 01 LOTE F SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS SUL CEP71.

Prazo de Entrega:CONFORME ABAIXO

Local de Aplicação:ESTOQUE SLG FONE 3312-2164/2147

Nome do Credor:RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ/CPF:30.735.649/0001-11

Endereço do Credor:Rua 7-617 Setor Central

Cidade:Goiânia

Telefone do Credor:06232358276

FAX:062,

UF/CEP:GO/74.023-020

Modalidade de Licitação:Pregão

Número do Processo:202435/0009

Modalidade Número:0135/2023

Data do Processo:

Modalidade de Empenho:Global

Tipo de Fornecimento:Material

Sujeito a Exame Técnico para Recebimento.

Função:17

Subfunção:122

Programa:8209

Ativ/Sub:8517/6977

Natureza da Despesa:339030

Conta Aplicação:12.403.402.200-0 - MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da Receita:15110101

Conta Fonte:11.101.000.000-3 - RECURSOS PRÓPRIOS

Valor Atual do Empenho:R\$ 1.362,00

Saldo do Empenho:R\$ 0,00

Saldo a Pagar:R\$ 1.362,00

Liquidado:R\$ 1.362,00

It NE	It Prop	Cd. Mat.	Quant.	Uni	Especificação	Vlr. Unitário	Valor Total
1	19	21008	50,00	un	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA 26/6 PARA 30 FOLHASGrampeador grande de mesa com capacidade para agrupar até 30 folhas de papel, compatível com grampos 26/6, com base fabricada em metal recoberta com material plástico, guia única do compartimento de grampos em metal, recarga de grampos por cima ("top loading system"), com afastamento automático do empurrador, com capacidade para 100 grampos 26/6, placa matriz giratória que permite grampear fixo e aberto (alfinotar) e ainda fixar sem utilizar a placa matriz. Embalado individualmente em caixa de papelão. MARCA: JOCAR	27,240000	1.362,00

Valor da Nota de Empenho:1.362,00

Valor por extenso:UM MIL E TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS

A TRANSPORTAR

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Despesa Deduzida da Dotação

Orçamentária em: 21/03/2024

Matrícula525677

Visto da Gerência

Esta NE será validada, após conferência da DC

Recebi a 1ª via da Nota de

Nome:

Tel.:

Data: __/__/__



Cláusulas

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material e/ou realização do serviço. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das certidões Negativas do INSS, GDF e Certificado de Regularidade do FGTS com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 63 Decreto nº 32.598/2010 e das Decisões nº 7243/97, 3154/98 e 2321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- PRAZO DE ENTREGA: Será de até 30 (trinta dias) consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, caso contrário, a CAESB se resguarda o direito de permitir ou não a retirada dos produtos fora deste prazo, e ainda, dar destinação final aos mesmos. Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado em Laudo de Inconformidade.
- Esta NE foi realizada de acordo com informações contidas no processo.
- CAESB CNPJ: 00.082.024/0001-37; Cadastro Fiscal: 07.324.667/001-67; Endereço de Faturamento: Av. Sibipiruna, lotes 13 a 21, Águas Claras, CEP: 71.298-720.
- Em caso de descumprimento de prazo de entrega, fica sua empresa sujeita as seguintes Sanções Administrativas previstas na Lei 13.303/2016, suas alterações e o Decreto Distrital n.º 35.831/2014: Multas: 1) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; 2) de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material, calculado sobre o valor montante das parcelas adimplidas em atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; 3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos 1 e 2; 4) de 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material, calculado sobre a parte inadimplente.
- Só será concedido prorrogação no prazo de entrega nos casos em que o fornecedor comprovar a necessidade de importação do produto.
- Fica o fornecedor obrigado a enviar, em formato XML, o Arquivo de cada Nota Fiscal emitida, para o e-mail: slg@caesb.df.gov.br.
- VIGÊNCIA: Será de mesmo período do Prazo de Entrega.
- A empresa deverá faturar conforme o valor arrematado na licitação relativa a presente Nota de Empenho, ficando o fornecedor obrigado a anexar a respectiva Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE).

SC439/24_ATA114/23_PA123/23_PE135/23

Valor da Nota de Empenho: 1.362,00 **A TRANSPORTAR**
Valor por extenso: UM MIL E TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		
Despesa Deduzida da Dotação Orçamentária em: 21/03/2024 Matrícula 52.567-7	Visto da Gerência Esta NE será validada, após conferência da DC	Recebi a 1ª via da Nota de Nome: Tel.: Data: __/__/__